RENOVAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDOS – 2026

INFORMAÇÕES GERAIS

Este edital tem como objetivo a regularização e a renovação das Bolsas de Estudos Assistenciais para o ano letivo de 2026, no Liceu Salesiano Nossa Senhora Auxiliadora. A renovação das Bolsas de Estudo para 2026 ocorrerá em uma única chamada, com processo exclusivo online. Esta etapa compreende o preenchimento do requerimento socioeconômico familiar, bem como a comprovação através dos documentos que deverão ser anexados em formato PDF ou JPG e em arquivo único. (Alguns sites podem ajudar nessa tarefa - https://smallpdf.com/pt/juntar-pdf e https://www.ilovepdf.com/pt/juntar_pdf)

Caso não ocorra o cumprimento dessa etapa e na falta da documentação exigida, o requerimento não será analisado (confira a lista de documentos no anexo 1) e a bolsa não será renovada para 2026.

No ato da análise, o Serviço Social poderá solicitar quaisquer outros documentos necessários para confirmação do perfil socioeconômico familiar. Caso seja necessário, o Serviço Social poderá entrar em contato com a família para agendar entrevista pessoal e realizar uma visita domiciliar.

PROCEDIMENTOS

Única Chamada: inscrição de renovação de usufruto da bolsa para o ano letivo de 2026.

Etapa On-line: 30/06/2025

O responsável financeiro deve acessar o site do COLÉGIO LICEU – www.liceu.com.br – família e liceu – alunos pais e responsáveis – e abrir portal *gestão acadêmica*. O acesso é através do usuário e senha do Responsável Financeiro (caso não se lembre da senha, entre em contato com a secretaria da Escola). Em seguida, no menu lateral – secretaria – requerimentos – disponíveis – Serviço Social Renovação de Bolsa - o responsável preencherá o formulário socioeconômico familiar – solicitar e, em seguida, anexará documentos de Renovação para Bolsa/2026 (atente-se à lista – anexo 1) após a criação do requerimento, deverá incluir os documentos em outras ações (lado direito, na parte superior) – enviar arquivo, um por um.

CRONOGRAMA E RESULTADOS:

BOLSAS DE ESTUDOS/2026		
Descrição	**Período**	**Local**
Edital renovação bolsa	30/06/2025	Site Liceu – família e liceu – serviço social
Única Chamada (Etapa On-line)	30/06/2025 a 03/08/2025	Site Liceu – família e liceu – alunos, pais e responsáveis – portal gestão acadêmica
Resultado Bolsa Filantropia	31/08/2025 a 31/10/2025	Portal Educacional – Financeiro – benefícios, caso não visualize no período mande um e-mail para o Serviço Social
Rematrícula on-line	até 31/10/2025	Após visualizar o resultado da bolsa 2026, seguindo orientação da Circular de rematrícula, atente-se, pois, a rematrícula só é efetivada após aceite eletrônico do contrato de prestação de serviços.
Assinatura termo concessão bolsa	Após rematrícula	E-mail enviado pelo Serviço Social

CABE AO SETOR DE SERVIÇO SOCIAL

a) Prestar esclarecimento aos candidatos;
b) Monitorar, receber, conferir, organizar, registrar e guardar a documentação pertinente ao Setor;
c) Realizar entrevistas sociais e, se necessário, realizar visita domiciliar;
d) Aferir as informações relativas ao perfil socioeconômico do candidato;
e) Emitir relatório final do processo;
f) Avaliar e acompanhar os bolsistas, por meio de observação periódica, que abrangerá o exame do seu desempenho e frequência, a adimplência (quando bolsa parcial) e outros fatores julgados relevantes.

CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DA CONCESSÃO E DA MANUTENÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO

Além de atender, obrigatoriamente, às condições exigidas para a seleção, o responsável pelo candidato à bolsa, assim como o bolsista, não poderão incorrer nas seguintes condições:

a) Descumprir os prazos estabelecidos neste documento;
b) Prestar informação falsa ou apresentar documento inidôneo;
c) Não apresentar carência socioeconômica;
d) Deixar de comunicar alteração da realidade socioeconômica do grupo familiar, que descaracterize a condição de beneficiário da assistência educacional;
e) Não efetivar a matrícula no período letivo do curso;
f) Apresentar rendimento escolar insuficiente;
g) Infringir o Regimento Interno do Colégio Liceu Salesiano;

h) Estar inadimplente com a anuidade escolar do Colégio Liceu Salesiano;
i) Desistir ou se transferir do Colégio Liceu Salesiano;
j) Recusar-se ou opor-se à realização de visita domiciliar a qualquer tempo;
k) Não assinar o termo de Concessão de Bolsa, no prazo fixado.

O programa de Bolsa de Estudos tem por finalidade propiciar ao aluno, com comprovada situação de vulnerabilidade social, oportunidade para um ensino de qualidade.

Os critérios aqui definidos são obrigatórios para a Concessão de Bolsas de Estudos Assistenciais.

A análise de vulnerabilidade socioeconômica do aluno abrange a verificação da situação de seu grupo familiar.

A bolsa de estudos tem vigência para o ano letivo de 2026; não contempla bolsa de estudos para o período integral, apenas para o período regular; não contempla bolsa para atividades extracurriculares.

A Bolsa de Estudos Filantrópica refere-se ao valor da mensalidade, sendo de responsabilidade da família as despesas com material, uniforme, transporte e alimentação.

A Bolsa de Estudo Filantrópica não se constitui em direito adquirido, podendo ser cancelada a qualquer tempo, desde que constatadas inverdades nas informações e/ou o aluno bolsista descumpra o Regimento Interno do Colégio Liceu.

Será automaticamente desclassificado o estudante que descumprir quaisquer obrigações expostas em cada etapa deste Edital.

Os critérios aqui definidos são obrigatórios e eliminatórios para a concessão de Bolsa de Estudo Filantrópica.

A Instituição não se responsabiliza por inscrições não concluídas.

Não será permitido alterar as informações prestadas no Formulário de Inscrição. Uma vez preenchido e entregue, esse documento servirá de base para a análise de documentos.

BOLSAS DE ESTUDOS

A Bolsa de Estudos constitui benefício não restituível, concedido em forma de gratuidade de 100% (cem por cento) e 50% (cinquenta por cento) do valor anual, ao candidato que atenda aos critérios pré-estabelecidos na Lei Complementar 187/2021, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e, ainda, de acordo com orientações do Ministério da Educação. Alguns requisitos:

I. Possua renda bruta mensal per capita familiar:

a) Não superior a 1,5 (um e meio) salários mínimos para concessão de Bolsa de Estudo no valor integral da anuidade.
b) Não superior a 03 (três) salários mínimos para concessão de Bolsa de Estudo no valor parcial (50%) do valor da anuidade.

II. Tenha sido aprovado.

III. Não estar em atraso com o pagamento do acordo financeiro eventualmente firmado junto ao Departamento de Contas a Receber.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Não serão analisados os processos cujos formulários estejam incompletos ou em branco, ou faltando documentos que comprovem as situações descritas. Nesses casos, os pedidos de bolsas de estudos serão indeferidos automaticamente, por falta de dados e/ou documentação.

O candidato que fizer jus aos benefícios da Lei Complementar 187/2021, sendo aprovado nos termos deste edital, terá suspenso descontos decorrentes de outros benefícios.

A documentação apresentada (formulário/fotocópias e outros) não será devolvida em hipótese alguma (deferido ou indeferido).

Compete ao Departamento de Serviço Social operacionalizar todo o processo relativo à Bolsa de Estudo.

Tendo em vista a legislação que regulamenta a transferência e armazenamento de dados (LGPD), consideraremos que as famílias que enviarem os documentos, por via eletrônica, concordam com esse procedimento. O Colégio Liceu Salesiano Nossa Senhora Auxiliadora, em vista de sua obrigação, tratará os dados recebidos como sigilosos, armazenados e protegidos contra terceiros, utilizando medidas de alta tecnologia digital para garantir a segurança dos dados com o propósito exclusivo de participação no Programa de Bolsa de Estudo. O descarte destes dados será realizado após o término deste processo, seguindo as normas da LGPD.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 24 de junho de 2025.

Dulce Ribeiro Fonseca
Assistente Social

Padre Orivaldo Voltolini
Diretor Presidente

ANEXO 1 – DOCUMENTAÇÃO

Importante: anexar legível por campo

Trabalho Formal - é o trabalho com benefícios e carteira profissional assinada. Trabalho fornecido por uma empresa (contrato indeterminado ou contrato determinado).
• **Holerites** dos três últimos meses e no caso receba comissões, horas extras apresentar dos 6 últimos meses.

Trabalho Informal - "Bicos" - é o trabalho sem vínculos ou benefícios oferecidos por uma empresa, sem carteira profissional assinada. A renda não é fixa.
• **Declaração**, constando nome, RG, CPF, endereço, ramo de atividade e especificando o valor da renda mensal. Reconhecer firma em cartório ou no gov.br da assinatura do declarante. Clique aqui para ver o modelo.
• **Carteira de Trabalho** – digital – https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho
• Se pagar Carnê INSS apresentar as três últimas parcelas.

Trabalho Autônomo - prestadores de serviços; proprietários de empresa/comércio e profissionais liberais.
• Contracheque: DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos) emitida pelo DHP Eletrônica (resolução CFC nº 1046/05) especificando Retirada do Lucro Líquido e do Pro Labore dos seis últimos meses ou em caso de empresa aberta recentemente especificar Retirada do Lucro Líquido e do Pro Labore do período existente. (PJ e PJSN)
• Resumo Mensal de Operações e Prestações por Código Fiscal com relação as suas operações, movimentos e serviços prestados escriturados, dos últimos três meses. No caso de Prestador de Serviço, apresentar Resumo Mensal de Operações de Serviços conforme livros fiscais próprios, do último três meses; com carimbo e assinatura do contador. (PJ e PJSN).
• Contrato Social da Empresa.
• Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) e Jurídica (IRPJ): atualizada e completa (todas as páginas), incluindo o recibo de entrega. (PJ/PJSN e MEI)
• Empresa Encerrada/Baixada: comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido no site: https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp
• Empresa Inativa: declaração de inatividade emitido pela Receita Federal ou se for Sem Movimentação apresentar: Resumo Mensal de Operações (seis últimos meses) emitida por contador.
• No caso de MEI: declaração de renda constando o valor dos últimos seis meses, com reconhecimento de firma em cartório ou no gov.br e o cadastro MEI com a Receita Federal. Clique aqui para ver o modelo.
• **Carteira de Trabalho** – digital – https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho
• No caso de profissionais liberais (advogado, contador, corretor, dentista, engenheiro, médico, etc.) apresentar também a carteira de registro de ordem de classe pg. foto e identificação.

Aposentadoria, Auxílio Doença ou Pensão:
• Extrato do INSS - impresso através do site http://www.meu.inss.gov.br ou no caso de privado ou estatutário extrato emitido pelo órgão competente.
• **Carteira de Trabalho** – digital – https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho

Pensão alimentícia
• Quando recebe pensão alimentícia e não consta em holerite, é necessário que o pagador faça declaração constando nome, RG, CPF e endereço, explicitar o valor e para quem paga. Reconhecer firma em cartório ou no gov.br da assinatura do declarante. Clique aqui para ver o modelo.
• Quando paga pensão alimentícia e não consta em holerite, é necessário que o pensionista/responsável faça declaração constando nome, RG, CPF e endereço, explicitar o valor e para quem paga. Reconhecer firma em cartório ou no gov.br da assinatura do declarante. Clique aqui para ver o modelo.
• Quando não recebe pensão alimentícia, é necessário que o responsável faça uma declaração constando nome, RG, CPF e endereço, declarando que não recebe pensão. Reconhecer firma em cartório ou no gov.br da assinatura do declarante. Clique aqui para ver o modelo.

Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens:
• Quando imóvel alugado por imobiliária: apresentar o contrato e o recibo de aluguel. Além disso, o proprietário do imóvel apresentará o Carnê do IPTU, página que constata valor venal.
• Quando imóvel alugado direto com o locatário ou contrato verbal: é necessário que o inquilino faça a Declaração constando nome, RG, CPF e endereço, explicitar o valor que paga de aluguel e reconhecer firma em cartório ou no gov.br da assinatura do declarante. Clique aqui para ver o modelo. Além disso, o proprietário do imóvel apresentará o Carnê do IPTU, página que constata o valor venal do imóvel.

Estágio:
• Estágio Remunerado: Contrato de Estágio. Se constar valor por hora, apresentar também o holerite.
• Estágio Sem Remuneração: Contrato de Estágio ou Declaração da Empresa (assinada e carimbada).
• **Carteira de Trabalho** – digital – https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho

Desemprego:
• **Carteira Profissional** – digital – https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho
• Rescisão de Contrato, FGTS e Seguro-Desemprego: para os que se encontram desempregados há menos de 12 meses.
Declaração da situação do Cadastro Nacional da Pessoa perante a Receita Federal do Brasil:
• Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (atualizada): declaração completa (todas as páginas) de todos os declarantes do grupo familiar, com o recibo de entrega.
• Se no Imposto de Renda Pessoa Física constar empresa, apresentar também o Imposto de Renda Pessoa Jurídica (completa do último ano) DECORE emitida pelo DHP Eletrônica (resolução CFC nº1046/05) especificando Retirada do Lucro Líquido dos seis últimos meses ou em caso de empresa aberta recentemente especificar Retirada do Lucro Líquido do período existente. Se a empresa for inativa apresentar a Declaração Anual de Inatividade da Receita Federal.
• Quando não for declarante do Imposto de Renda Pessoa Física: o responsável apresentará Declaração de Bens Móveis e Imóveis: declaração constando nome, RG, CPF dos membros do grupo familiar, inclusive do aluno. Informar o endereço e mencionar os bens de propriedade familiar. Reconhecer firma em cartório ou no gov.br da assinatura do declarante. Clique aqui para ver o modelo.

Moradia:
• Imóvel alugado com contrato via imobiliária: recibo do último mês e o contrato de locação.
• Imóvel alugado com "contrato gaveta" ou verbal: declaração do proprietário do imóvel, constando nome, RG, CPF, endereço (do estudante e do locatário); mencionar que o contrato é verbal e o valor mensal do aluguel. Clique aqui para ver o modelo. Reconhecer firma em cartório ou no gov.br da assinatura do proprietário
• Imóvel financiado: boleto (último mês), contrato de financiamento e o IPTU (pág. valor venal).
• Imóvel cedido: relatar na declaração de bens imóveis e móveis de que reside em casa cedida e citar nome / RG / CPF e endereço do proprietário e reconhecer firma em cartório ou no gov.br da assinatura do declarante. Clique aqui para ver o modelo.
• Imóvel próprio: Carnê IPTU (página do valor venal). Se for isento: carta da Prefeitura.

Comprovante de endereços:
• Água e Luz (último mês). Se pagar Condomínio (último mês). Telefone fixo e/ou celular (último mês)
• Despesas mensais: apresentar o comprovante para toda despesa relatada, ressalva no gasto com supermercado e combustível.

Outros:
• **Declaração Motivos da Solicitação:** declaração do porque quer a bolsa de estudos.
• **Boletim Escolar**
• **Caso de doença** crônica ou relevante ou deficiência: laudo médico contendo o código CID. Se tomar medicação continuamente apresentar receita e nota fiscal da farmácia (últimos três meses).
• **Quando possuir bem móvel** (carros, motos e outros) anexar a fotocópia do documento do veículo (frente e verso), independente da situação quitado ou não.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ressaltamos que a documentação apresentada (formulário/fotocópias e outros) não será devolvida em hipótese alguma (deferido ou indeferido) para o aluno ou responsável.
Se constatada na entrevista, ou em qualquer momento, a necessidade de apresentação de outros documentos, o Assistente Social poderá solicitá-los, indicando prazo para atendimento.

Não analisaremos processo com documentação incompleta.
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL